

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 029485/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO PELA INICIATIVA PRIVADA DE MELHORIAS, URBANAS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS EM VIADUTOS, PONTES, PONTILHOES OU PASSARELAS, ATENDIDO O INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Franca, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público o presente Edital de Chamamento Público para recebimento de **PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM DESIDERATO DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS E/OU PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, visando sobretudo à execução pela iniciativa privada de melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas em logradouros e/ou próprios públicos municipais, mormente em viadutos, pontes, pontilhões ou passarelas, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829 de 24 de setembro de 2019.

O Edital estará à disposição dos interessados na Sala de Licitações do Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito a Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, térreo, Cidade Nova, Franca, SP, das 08:00 às 16:00, de segunda-feira à sexta-feira e na Internet no site institucional do Município: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml.

As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em firmar o termo de cooperação deverão protocolizar sua intenção, conforme modelo do Anexo III, acompanhada dos demais anexos e documentação prevista neste edital, no Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações sito a Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Paço Municipal, no horário das 8h às 16h, a partir do dia 19/10/2023.

DEPOIS DE EFETUADOS AS ANALISES DAS PROPOSTAS INICIAIS, O PROCESSO DE CHAMAMENTO PERMANECERÁ VIGENTE PARA QUE OUTROS INTERESSADOS POSSAM APRESENTAR PROPOSTAS DE MELHORIAS URBANAS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO DE AREAS MUNICIPAIS, ATENDIDO O INTERESSE PUBLICO.

A RELAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO SE ENCONTRA DISPONIBILIZADO NO ANEXO IV, PARA OS FINS DESTA LEI, A FIM DE DAR CONHECIMENTO PÚBLICO A EVENTUAIS INTERESSADOS.¹

A relação de bens poderá conter informações quanto ao estado de conservação, sua área ou extensão, o mobiliário urbano instalado, caso existente, e melhorias projetadas para a área.

1 DO OBJETO

1.1 Descrição. O presente edital de chamamento tem como objeto a escolha de interessados em obter a autorização para executar a manutenção e melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas em logradouros e/ou próprios públicos municipais, mormente em viadutos, pontes, pontilhões ou passarelas, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829 de 24 de setembro de 2019, pelo período de 05 (cinco) anos.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Participantes. Poderão participar desta chamada Pública, qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para habilitação e propostas preconizadas neste Edital e normas legais atinentes ao escopo deste chamamento;

2.2 A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Vedações. Fica vedado a participação desta chamada pública nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o interessado for pessoa física ou jurídica:

¹ A relação de logradouros e/ou próprios públicos municipais poderá ser atualizada mensalmente, com o acréscimo ou supressão dos mesmos por discricionariedade da Administração Pública.

2.2.1.1. suspensão ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3 DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 O interessado neste chamamento deverá entregar 01 (um) envelope, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a CARTA DE INTENÇÃO, conforme modelo do Anexo III, acompanhada dos demais anexos e documentação prevista neste edital

3.2 O envelope deverá ser entregue no Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações sito a Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Bairro Cidade Nova, Franca/SP, das 08:00 às 16:00 horas, de Segunda-feira à Sexta-feira, a partir do dia 19/10/2023.

4 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação municipal, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829 de 24 de setembro de 2019.

4.2 Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação e a carta de intenção de adoção de logradouro e/ou próprio público municipal.

4.3 Toda documentação inserida no envelope deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da administração, mediante a apresentação do respectivo original (não serão feitas autenticações no momento da abertura dos envelopes).

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CARTA DE INTENÇÃO:

4.1 Todos os interessados no programa deverão apresentar carta de intenção indicando o equipamento público disponibilizado que pretenda adotar. A documentação deverá ser apresentada em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA/SP.

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CARTA DE INTENÇÃO

4.2 Todos os interessados que atenderem a este Chamamento Público deverão discriminar corretamente os dizeres no envelope, conforme acima instruído.

4.3 Neste envelope deverá constar os seguintes documentos:

- a) Carta de intenção, conforme o modelo do Anexo III devidamente preenchida;
- b) Cópia do CPF, se pessoa física;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o interessado na revitalização não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários geral relativos a tributos mobiliários e imobiliários;
- f) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;
- g) Instrumento de procuração com poderes especiais e cópia do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011

4.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.5 Juntamente com a Carta de Intenção, deverá haver documento que descreva de forma pormenorizada as ações pretendidas, proposta de manutenção e/ou de realização

de obras e/ou serviços e a descrição das melhorias devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;

4.6 Autenticidade e veracidade. **Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada**

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO²:

São atribuições da Comissão de Avaliação:

5.1 Receber os documentos dos proponentes, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a sua intenção de celebração de termo de cooperação;

5.2 Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

5.3. Análise dos proponentes. O deferimento ou indeferimento da solicitação dos proponentes será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica e/ou pelo Diário Oficial do Município;

5.3.1. Serão indeferidas as solicitações:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 4.3.

5.3.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.4. Propostas dos proponentes. Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de interessados em firmar termo de cooperação com desiderato de conservação, recuperação e revitalização de logradouros e/ou próprios públicos municipais mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as diretrizes constantes do Anexo I deste Edital.

5.4.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na carta de intenção e/ou pelo Diário Oficial do Município.

5.4.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III (Carta de Intenção), o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

² Vide Portaria nº 35/2023

5.4.3. Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de sorteio³ realizado em sessão pública.

5.4.4 Recursos. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento da solicitação dos proponentes caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Cooperação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 5.3 ou 5.4.1 deste Edital, conforme o caso.

5.4.4.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 5.4.4.

5.4.4.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Cooperação, a qual homologará o chamamento público.

6 FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. Termo de Cooperação. Os proponentes que tiverem suas propostas (Carta de Intenção) aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados para celebração do Termo de Cooperação, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo III, no prazo de até 8 (oito) dias, contados da data da convocação. O Termo de Cooperação será assinado com a utilização preferencial de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

6.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

6.1.2. Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.2. Condições de celebração. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Doação, os seguintes cadastros:

³ OBS: O sorteio como critério de seleção foi acatado a similitude do sugerido expressamente pelo Parecer PA 97/2008 da PGE/SP: "Nessa linha, o que se deve exigir é a realização de um chamamento público, que delimite com precisão o intuito da Administração. Seria o caso, então, de publicar-se um edital, com ampla publicidade, descrevendo o serviço desejado pela Administração e concedendo um prazo para manifestação de eventuais interessados. Surgindo mais de um interessado em doar o serviço na forma pretendida pela Administração, a situação de empate seria dirimida com a realização de um sorteio, conforme regramento previamente definido no instrumento convocatório referido" – Vide: [https://www.bec.sp.gov.br/becsp/Aspx/Minutas.aspx?chave="Chamamento público para doação de bens móveis serviços e direitos"](https://www.bec.sp.gov.br/becsp/Aspx/Minutas.aspx?chave=).

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.2.2. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.3. Mensagens de cooperação. Nos termos do Art. 12 da Lei 8.829/2019 fica autorizada a afixação de placas padronizadas alusivas ao processo de cooperação com o Poder Executivo Municipal, obedecidas as normas estabelecidas por decreto regulamentador do Poder Executivo.⁴

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

7.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Franca/SP, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na carta de intenção, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

7.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o E-mail institucional icitacoes@franca.sp.gov.br. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

7.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

7.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Franca do Estado de São Paulo.

7.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações;

Anexo II – Minuta do Termo de Parceria;

Anexo III – Carta de Intenção;

Anexo IV – Relação de equipamentos Públicos disponíveis;

Franca/SP, 15 de setembro de 2023.

⁴ DECRETO Nº 11.403, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. Regulamenta a execução da Revitalização e Conservação Patrocinada de Bens Públicos por iniciativa da Administração Pública Municipal mediante contrapartida de publicidade e marketing.

**NICOLA ROSSANO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AUTORIDADE COMPETENTE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS E/OU PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO SOBRETUDO À EXECUÇÃO PELA INICIATIVA PRIVADA DE MELHORIAS, URBANAS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS EM LOGRADOUROS E/OU PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MORMENTE EM VIADUTOS, PONTES, PONTILHÕES OU PASSARELAS, CONFORME ESTABELECIDO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.432, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000 E 8.829 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

1. DO OBJETO

O programa consiste na revitalização e manutenção dos referidos espaços por parte de qualquer entidade civil, seja pessoa física ou jurídica, que contribuirá para o bem estar da cidade de forma construtiva e participativa. Não será permitida a adoção parcial de equipamentos públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Captação de Patrocínio para conservação, recuperação e revitalização de logradouros e/ou próprios públicos municipais, visando sobretudo à execução pela iniciativa privada de melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas em logradouros e/ou próprios públicos municipais, mormente em viadutos, pontes, pontilhões ou passarelas, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829 de 24 de setembro de 2019., considerando os desgastes causados por intempéries nas pinturas dos viadutos existentes no Município. Além do exposto, o Programa ainda auxilia na criação de uma consciência a partir da concretização do senso de responsabilidade da comunidade, que terá um compromisso com a manutenção do espaço.

3. DA METODOLOGIA

Será utilizado o “Chamamento Público”, sendo uma forma de democratizar o mais livre e amplo acesso aos eventuais proponentes interessados em firmarem parcerias com a Prefeitura de Franca/SP, por meio de Termo de Cooperação.

4. DO ADOTANTE/ PATROCINADOR(A)

Toda pessoa, física ou jurídica, que tiver um Equipamento Público aos seus cuidados, associará seu nome, de sua empresa ou estabelecimento comercial a uma causa de engajamento social e paisagístico/ambiental, situação que além de valorizar sua marca, contribui para o embelezamento da cidade e o incremento da qualidade de vida de seus moradores.

Ao adotante/patrocinador será permitida a instalação, em locais predeterminados pela Prefeitura de placas publicitárias padronizadas. É importante destacar que qualquer divulgação do adotante deverá se restringir às placas.

Em contrapartida, caberá ao Adotante/patrocinador o dever de executar os serviços de revitalização e manutenção do patrimônio adotado, com presteza e boa técnica, bem como o de responsabilizar-se por eventuais perdas e danos que vier a causar durante a execução dos referidos serviços. Para execução dos serviços de conservação a empresa adotante deverá valer-se de verba e pessoal próprio ou contrato de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura.

Além disso, ela assumirá todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos nos logradouros e/ou próprios públicos municipais adotados.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS):

5.1. GERAIS:

5.1.1. Repintura dos elementos em concreto com tinta específica resistente a intempéries;

5.1.2. Pintura de guias e outros elementos de concreto com tinta específica e resistentes a intempéries, na cor branca;

5.1.3. Repintura de rampas de pedestres nas calçadas e entorno com tinta específica para pisos resistente ao trânsito de pedestres, na cor amarelo;

5.1.4. Repintura de guarda-corpos metálicos, com tratamento de pontos de ferrugem se necessário, com tinta esmalte;

5.1.5. Repintura de postes metálicos de iluminação com tratamento de pontos de ferrugem se necessário, com tinta esmalte.

5.1.6. Respeitar as diretrizes de intervenções nos espaços livres públicos definidas pela Prefeitura Municipal.

5.1.7. Executar os serviços de recuperação do patrimônio adotado, com presteza e boa técnica, procurando minimizar os transtornos aos usuários, seguindo estudo técnico, elaborado por profissional designado pelo adotante, aprovado pelo Programa Adote um Viaduto, da Prefeitura Municipal. Responsabilizar-se por perdas e danos que eventualmente vier a causar durante a execução dos serviços, ainda que decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia de seus administradores ou empregados.

5.2. LIMPEZA:

A limpeza deverá remover das superfícies resíduos de oxidação, limo, urina e dejetos, óleos e gorduras, pichações, vegetações incrustadas em juntas ou elementos, cartazes e panfletos aderidos ou qualquer outro tipo de sujeira. A limpeza inclui a coleta e descarte regular de resíduos que estiverem na área do viaduto.

5.3. REPAROS SUPERFICIAIS

O reparo da face do concreto e paredes de alvenaria danificada somente devem ser feitos superficialmente, ou seja, dos quais não se exijam intervenções como recuperação estrutural.

5.4. PINTURA

No caso de pintura nova e repintura, deverá ser utilizada tinta antipichação, específica resistente a intempéries.

5.5. GUARDA CORPO E POSTES METÁLICOS

Deverão ser realizadas pelo adotante as manutenções necessárias nos guardas corpo e postes metálicos, tais como consertos e eventuais reparos e tratamentos em pontos de ferrugem.

Estão excluídos do escopo da adoção objetos deste Edital os seguintes serviços:

- a) Manutenção das redes elétricas, de iluminação pública, de drenagem e de abastecimento de água;
- b) Prestação de qualquer serviço aos equipamentos eventualmente instalados no viaduto/ponte/passagem inferior.
- c) Manutenção dos postes de iluminação;
- d) Manutenção dos equipamentos de circuito fechado de câmeras;
- e) Manejo da mata ciliar;
- f) Segurança do viaduto/ponte/passagem inferior.

O PROPONENTE fica ciente quanto ao dever de cumprimento do disposto no item 5. e responsabiliza-se pela execução dos serviços básicos obrigatórios delimitados, sob pena de rescisão do Termo de Adoção.

Caberá ao PROPONENTE o dever de executar os serviços de revitalização e manutenção do patrimônio adotado, com presteza e boa técnica, bem como o de responsabilizar-se por eventuais perdas e danos que vier a causar durante a execução dos referidos serviços.

Para execução dos serviços de conservação a empresa PROPONENTE deverá valer-se de verba e pessoal próprio ou contrato de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a prefeitura. Além disso, ela assumirá todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos no viaduto adotado

As entidades participantes do Projeto não poderão podar ou cortar árvores sem a prévia autorização da Secretaria responsável.

O PROPONENTE terá seu nome incluído e divulgado em uma relação dos participantes do programa, recebendo, assim, reconhecimento da comunidade e usuários.

6. DOCUMENTOS E PROJETOS NECESSÁRIOS

Além dos documentos previstos no edital de chamamento público para comprovação da Habilitação Jurídica e comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1. Memorial Descritivo

O Memorial descritivo deverá informar detalhadamente a proposta de manutenção e os serviços que pretenda realizar, possuindo no mínimo as seguintes informações:

6.1.1. Indicação do Objeto

6.1.2. Localização da Área para prestação dos serviços

6.1.3. Nome dos responsáveis técnicos (com indicação do número de registro no conselho de classe e número da ART, ou RRT, ou outro documento se for o caso)

6.1.4. Nome do solicitante (com a indicação do número de CPF, ou CNPJ, se for o caso);

6.1.5. Objetivos do projeto;

6.1.6. Conceituação do projeto;

6.1.7. Premissas básicas adotadas durante o projeto;

6.1.8. A indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados.

6.1.9. Detalhe de cada etapa da obra;

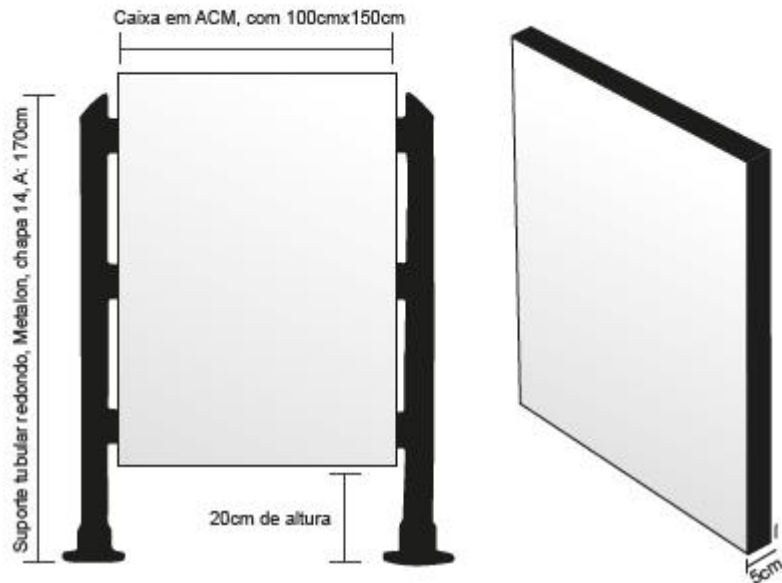
6.1.10. Descrição dos serviços

6.1.11. Detalhamento dos materiais a serem adotados;

- 6.1.12. Normas adotadas para realização dos cálculos, ou definição do projeto;
- 6.1.13. Estratégias para manutenção e conservação do objeto a ser adotado
- 6.1.14. Demais informações necessárias para compreensão da proposta;
- 6.2. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - 6.2.1. Indicação do Objeto
 - 6.2.2. Localização da Área para prestação dos serviços
 - 6.2.3. Nome dos responsáveis técnicos (com indicação do número de registro no conselho de classe e número da ART, ou RRT, ou outro documento se for o caso)
 - 6.2.4. Nome do solicitante (com a indicação do número de CPF, ou CNPJ, se for o caso);
 - 6.2.5. Indicação dos prazos e dos serviços a serem realizadas em conformidade com os projetos e memorias apresentados;
 - 6.2.6. Indicação da Periodicidade dos serviços de manutenção, que serão avaliados e fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Franca

7. MODELO DA PLACA PLUBLICITÁRIA

TOTEM

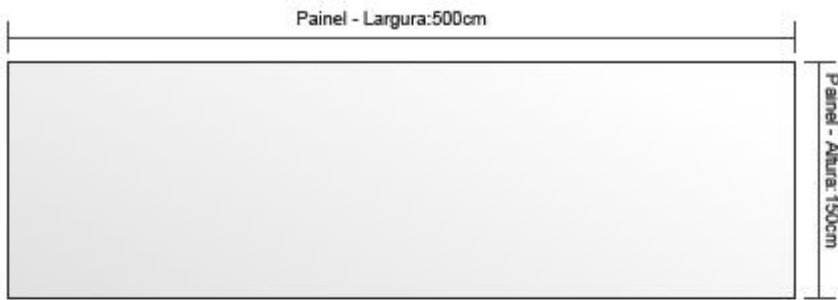


Tótem com suporte tubular redondo, em Metalon, chapa 14, com altura de 170cm, sendo 20cm para os pés. Caixa em ACM, com 100cm x 150cm x 5cm, adesivo envernizado, contendo a publicidade da empresa patrocinadora.



• 1/3 da placa, ou seja, o tamanho de 100 cm x 50 cm, na parte inferior, deverá ser destinado para a inclusão de uma frase educativa, que deverá ser escrita na cor branca, em caixa alta, utilizando a fonte 'Montserrat Black'. O fundo, desta parte inferior, deverá estar na cor azul (Cód.: #1d2547), contendo o brasão da Prefeitura de Franca, na cor branca (Conforme imagem em anexo).

PAINEL



Lona de alta resistência, impressão digital de alta resolução, resistente a chuva. Acabamento com reforço especial e ilhós para fixação, proporcionando melhor resistência a danos.



- 1/3 da placa, ou seja, o tamanho de 500 cm x 50 cm, na parte inferior, deverá ser destinado para a inclusão de uma frase educativa, que deverá ser escrita na cor branca, em caixa alta, utilizando a fonte 'Montserrat Black'. O fundo, desta parte inferior, deverá estar na cor azul (Cód.: #1d2547), contendo o brasão da Prefeitura de Franca, na cor branca (Conforme imagem em anexo).

7.1 DAS PLACAS

Será permitida a fixação de placas institucionais a serem instaladas obrigatoriamente pelo Adotante, à suas expensas e em locais previamente estabelecidos no Termo de Cooperação/Adoção. O layout definido tem por objetivo não comprometer os aspectos visuais da cidade, além de definir uma identidade visual institucional para todas as áreas públicas que vierem a ser adotadas.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO/ADOÇÃO

O Termo de Cooperação/Adoção da praça deverá prever o prazo pelo qual ela permanecerá sob apadrinhamento da empresa adotante, não podendo ultrapassar cinco anos, sendo avaliado anualmente.

O prazo para início dos trabalhos de manutenção e conservação dos logradouros e/ou próprios públicos municipais adotadas será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação/Adoção. Findo seu prazo, os Termos de Cooperação/Adoção não serão renovados automaticamente, devendo eventual novo pedido atender integralmente o disposto neste edital.

9. DA RESCISÃO

O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, do Secretário de Infraestrutura, em razão do interesse público ou por solicitação do adotante, através requerimento expresso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

A rescisão do Termo de Adoção não dará à adotante qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias executadas, que serão revertidas ao Município de Franca/SP e, ainda, ensejará a imediata retirada das placas da praça adotada.

10. DOS VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Caberá à Patrocinada:

- I. Fiscalizar as obras e/ou serviços e do cumprimento do termo de cooperação celebrado.
- II. A Administração Municipal poderá exigir, para a execução do objeto do contrato o acompanhamento de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho de Classe de Engenharia e Agronomia ou no de Arquitetura e Urbanismo.

III. A Administração Pública Municipal, através do órgão competente, fiscalizará a execução das obras e/ou serviços e apontar, caso necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas ajustadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

Caberá ao Patrocinador:

I. Executar os projetos elaborados ou aprovados pelo Poder Executivo Municipal, como também os serviços contidos no Memorial Descritivo, arcando com as despesas decorrentes;

II. Cumprir as obrigações estabelecidas neste termo.

III. Ser responsável único pela realização dos serviços descritos no contrato, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros.

IV. Responder pelos encargos e custos financeiros referentes ao projeto ou obra de restauro e à conservação do bem objeto da cooperação serão de responsabilidade exclusiva do patrocinador.

V. Implantar e a manter a vegetação dos bens públicos objeto deste contrato e seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal.

VI. Substituir de mobiliário urbano de pequeno porte que eventualmente tenha se obrigado na Proposta.

VII. Entende-se como mobiliário urbano de pequeno porte os bancos, lixeiras, paraciclos, floreiras, pergolados, golas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas.

VIII. Estando a área ou bem público objeto do termo de cooperação em área de preservação permanente, ou no entorno de bem tombado pelo patrimônio histórico, respeitar as normas federais e estaduais que regem a matéria, sem prejuízo do cumprimento da legislação municipal, bem como do contrato firmado.

IX. Havendo sempre a necessidade, consultar previamente os setores competentes sobre a correta intervenção no terreno e na vegetação presentes no local.

X. Não remover as espécies arbóreas existentes no local da intervenção sem autorização do Município.

XI. Promover o licenciamento urbanístico e ou ambiental, se assim exigido pelas leis de regência.

XII. Assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas e civis, bem como encargos fiscais e comerciais, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários devidos em função deste contrato.

XIII. Apresentar à Administração Municipal a comprovação mensal do cumprimento das obrigações do patrocinador, inclusive, recibos de pagamento, comprovantes de recolhimentos e retenções legais em razão da prestação dos serviços.

XIV. Responder por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, posto que a Prefeitura não será responsável, seja em caráter solidário ou subsidiário, pelos encargos trabalhistas, sociais e comerciais

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada pela. Secretaria de Infraestrutura, a quem compete:

- I. Verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.;
- II. Emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A adoção de Equipamento Público opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens imóveis municipais, de modo que o Município será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado. Desta forma, a adoção não implica em uso exclusivo ou semiexclusivo pelo adotante. A adoção não pode prejudicar o uso público do Equipamento.

Encontradas quaisquer irregularidades em sua execução, ou sendo descumprido o dever pactuado no Termo de Cooperação/Adoção, o adotante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação/Adoção e consequente retirada da placa com a publicidade do adotante.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

151. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Franca/SP, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na carta de intenção, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

15.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o E-mail institucional icitacoes@franca.sp.gov.br. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

15.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

15.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Franca do Estado de São Paulo.

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 029485/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCA/SP E _____ PARA EXECUÇÃO DE **CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS E/OU PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, visando sobretudo à execução pela iniciativa privada de melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas em logradouros e/ou próprios públicos municipais, mormente em viadutos, pontes, pontilhões ou passarelas, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829 de 24 de setembro de 2019.

O MUNICÍPIO DE FRANCA – Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ (MF) sob no nº _____, com sede na Rua Frederico Moura, 1517, Bairro Cidade Nova, doravante denominado Patrocinada, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário dee (o)a (parceiro/parceira) (qualificação completa), doravante denominado Patrocinadora, resolvem, nos termos da Lei Municipal nº. 8.829/2019 e edital do Processo Administrativo nº. 029485/2023, Chamamento Público nº. _____/2023, instaurado pela Secretaria de Infraestrutura para celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto Adoção do logradouro, localizado no Município de Franca/SP, em conformidade com a Carta de Intenção que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

Caberá ao Patrocinador:

- I. Executar os projetos elaborados ou aprovados pelo Poder Executivo Municipal, como também os serviços contidos no Memorial Descritivo, arcando com as despesas decorrentes;
- II. Cumprir as obrigações estabelecidas neste termo.
- III. Ser responsável único pela realização dos serviços descritos no contrato, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros.
- IV. Responder pelos encargos e custos financeiros referentes ao projeto ou obra de restauro e à conservação do bem objeto da cooperação serão de responsabilidade exclusiva do patrocinador.
- V. Implantar e a manter a vegetação dos bens públicos objeto deste contrato e seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal.
- VI. Substituir de mobiliário urbano de pequeno porte que eventualmente tenha se obrigado na Proposta.
- VII. Entende-se como mobiliário urbano de pequeno porte os bancos, lixeiras, paraciclos, floreiras, pergolados, golas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas.
- VIII. Estando a área ou bem público objeto do termo de cooperação em área de preservação permanente, ou no entorno de bem tombado pelo patrimônio histórico, respeitar as normas federais e estaduais que regem a matéria, sem prejuízo do cumprimento da legislação municipal, bem como do contrato firmado.
- IX. Havendo sempre a necessidade, consultar previamente os setores competentes sobre a correta intervenção no terreno e na vegetação presentes no local.
- X. Não remover as espécies arbóreas existentes no local da intervenção sem autorização do Município.
- XI. Promover o licenciamento urbanístico e ou ambiental, se assim exigido pelas leis de regência.
- XII. Assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas e civis, bem como encargos fiscais e comerciais, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários devidos em função deste contrato.
- XIII. Apresentar à Administração Municipal a comprovação mensal do cumprimento das obrigações do patrocinador, inclusive, recibos de pagamento, comprovantes de recolhimentos e retenções legais em razão da prestação dos serviços.
- XIV. Responder por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da

Administração, posto que a Prefeitura não será responsável, seja em caráter solidário ou subsidiário, pelos encargos trabalhistas, sociais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá à Patrocinada:

- I. Fiscalizar as obras e/ou serviços e do cumprimento do termo de cooperação celebrado.
- II. A Administração Municipal poderá exigir, para a execução do objeto do contrato o acompanhamento de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho de Classe de Engenharia e Agronomia ou no de Arquitetura e Urbanismo.
- III. A Administração Pública Municipal, através do órgão competente, fiscalizará a execução das obras e/ou serviços e apontar, caso necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas ajustadas.

CLÁUSULA QUARTA – PLACAS INDICATIVAS:

Será permitida a fixação de placas institucionais a serem instaladas obrigatoriamente pelo adotante, à suas expensas e em locais previamente estabelecidos no Termo de Cooperação/Adoção. O layout definido tem por objetivo não comprometer os aspectos visuais da cidade, além de definir uma identidade visual institucional para todas as áreas disponibilizadas que vierem a ser adotadas. Foram elaborados dois modelos de placas institucionais em função da adequação às áreas onde serão instaladas, de maneira a assegurar a harmonia da paisagem.

CLÁUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO DA PARCERIA:

O Parceiro fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

Ao Município, através da Secretaria de Infraestrutura é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Cooperado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Parceiro deverá atender prontamente a solicitação do Município, através da Secretaria de Infraestrutura, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCUMPRIMENTO:

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas da presente parceria por parte do Parceiro, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, o Município, através dos departamentos fiscalizadores, notificará o Parceiro para, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, sanar as irregularidades.

§ 1º - O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela Secretaria poderá, de acordo com a complexidade da intervenção necessária, ser ampliado.

§ 2º - Caso o Parceiro não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA:

O presente Termo de Cooperação terá sua vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os critérios referentes ao objeto deste Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

As partes elegem o foro Comarca de Franca/SP, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo de Parceria. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Franca/SP

MUNICÍPIO DE FRANCA

Patrocinado

Patrocinador

Testemunas:

1) _____

2) _____

**ANEXO III
CARTA DE INTENÇÃO**

(Qualificação da empresa ou pessoa interessada)

Franca/SP __ de ____ de 2023.

A Prefeitura Municipal de Franca/SP

A/C: Comissão de Avaliação do Município de Franca/SP⁵

Senhor Presidente,

(Nome da Empresa ou Pessoa Interessada e qualificação do representante – em se tratando de pessoa jurídica), solicitamos a esta Comissão de Avaliação pedido para formalização de Termo de Cooperação para adoção da (equipamento público), item _ (número do item de acordo com a tabela do ANEXO IV).

Ressaltamos que ao celebrarmos esse Termo de Cooperação contribuiremos efetivamente para a melhoria da cidade. Declaramos, também nessa oportunidade, que é do nosso conhecimento o teor do Edital e Anexos do Chamamento Público nº. /2023, instaurado pela Secretaria de Infraestrutura, bem como Lei Municipal nº. 8.829/2029, que estabelece normas e procedimentos para parcerias entre o Poder Público Municipal e a sociedade, no que diz respeito à **CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS E/OU PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, visando sobretudo à execução pela iniciativa privada de melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas em logradouros e/ou próprios públicos municipais, mormente em viadutos, pontes, pontilhões ou passarelas, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829 de 24 de setembro de 2019). Por estarmos de pleno acordo em cumprir as obrigações a serem assumidas, firmamos a presente carta de intenção.

Atenciosamente,

(Assinatura do Interessada)

⁵ Vide Portaria nº 35/2023

ANEXO IV

Constituem os logradouros e/ou próprios públicos municipais passíveis de melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas disponíveis para adoção:

ITEM	LOCALIZAÇÃO:	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:	PRAZO
01	VIADUTO DONA QUITA – AVENIDA MAJOR NICÁCIO COM AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
02	AVENIDA FRANCISCO PAULO QUINTANILHA RIBEIRO COM AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
03	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS COM AVENIDA DR. HÉLIO PALERMO	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
04	RUA GENERAL OSÓRIO COM AVENIDA ANTÔNIO BARBOSA FILHO	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
05	RUA GENERAL CARNEIRO COM AVENIDA ANTÔNIO BARBOSA FILHO	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
06	RUA VOLUNTÁRIOS DA FRANCA COM AVENIDA ANTÔNIO BARBOSA FILHO	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
07	RUA GENERAL TELLES COM AVENIDA ANTÔNIO BARBOSA FILHO	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS
08	RUA BATATAIS COM AVENIDA ANTÔNIO BARBOSA FILHO	PINTURA E REPINTURA	5 ANOS